INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/CON-IPIM/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "GESTÃO DE OPERAÇÕES PARA OS SEIS GABINETES DE REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO INVESTIMENTO DE MACAU NO INTERIOR DA CHINA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 JULHO DE 2020 E 30 DE JUNHO DE 2021"

PROGRAMA DO CONCURSO

1 Objecto do concurso

O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) tem actualmente seis gabinetes de representação em Hangzhou, Chengdu, Shenyang, Fuzhou, Guangzhou e Wuhan. O presente concurso, que é válido por doze meses, i.e., de 1 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021, tem por objecto a aquisição de prestação de serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021".

A entidade adjudicatária é responsável pela gestão de operações diárias de seis gabinetes de representação no Interior da China, assumindo todas as funções inerentes à operação dos denominados gabinetes de representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

2 Condições de admissão dos concorrentes

- O concorrente deve ser empresário comercial, pessoa colectiva (empresa), sendo necessário ter efectuado o registo comercial na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM e declarado o início de actividade (Contribuição Industrial) na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau;

- O concorrente deve sub-contratar 1 empresa (pessoa colectiva) registada no Interior da China (doravante designada por "Empresa Cooperante do Interior da China"), de modo a, no caso de lhe ser adjudicado o serviço, dar devido cumprimento ao contrato respeitante ao presente concurso público;

- A “Empresa Cooperante do Interior da China” ou a empresa mandatária deve possuir “Licença de Prestação de Serviços de Recursos Humanos” ou “Licença de Actividade de Despacho de Mão-de-obra” emitida respectivamente nas cidades de Hangzhou, Chengdu, Shenyang, Fuzhou, Guangzhou e Wuhan, ou o exercício da sua actividade deve abranger serviços de despacho de mão-de-obra ou a terceirização de gestão de recursos humanos;

- O concorrente deve apresentar conjuntamente com a sua proposta, o original ou pública-forma da declaração emitida pela Empresa Cooperante do Interior da China, pela qual assegura que, no caso de vir a ser adjudicada à concorrente a prestação de serviços respeitante ao presente concurso público, aceita cooperar com a concorrente, e entregará o respectivo contrato celebrado com a mesma, prometendo cumprir os deveres e obrigações, juntamente com a concorrente, conforme previsto no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos.

3. Consulta e Obtenção do Processo do Concurso

3.1 O processo do concurso, composto pelo “Programa do Concurso” e “Caderno de Encargos”, pode ser consultado na Divisão para os Assuntos do Interior da China do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), sito na Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau, a partir de 1 de Abril de 2020 a 20 de Abril de 2020, no seguinte horário:

Segunda-feira a Quinta-feira:	das 09h00 às 13h00
	das 14h30 às 17h45
Sexta-feira:	das 09h00 às 13h00
	das 14h30 às 17h30

3.2 Os concorrentes podem adquirir cópias do “Programa do Concurso” e “Caderno de Encargos” mediante pagamento em numerário de duzentas patacas (MOP200.00), no IPIM, sito na Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau.

3.3 Os concorrentes têm responsabilidade de visitar diariamente a página electrónica do IPIM (www.ipim.gov.mo) para obterem as informações mais actualizadas relativas ao concurso (antes da realização da sessão de abertura das propostas, ou antes da sessão complementar de

abertura das propostas se aplicável). O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) não aceita reclamações por razão de omissão de dados que seja da responsabilidade dos concorrentes.

4. Esclarecimentos

4.1 A sessão de esclarecimentos terá lugar na sala de conferência do IPIM, sita na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.° 263, Edifício China Civil Plaza, 19.º andar, Macau, no dia 3 de Abril de 2020, pelas 15H00.

4.2 Caso haja qualquer dúvida sobre o processo do concurso, os interessados podem apresentar, até às 12h00 do dia 8 de Abril de 2020, por escrito, pedidos de esclarecimento relativos ao presente concurso ao Presidente do IPIM (endereço: Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau - Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau), devendo ser escritos no envelope o número e a designação do concurso e a palavra "PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS", ou pode ser enviado o pedido ao IPIM por fax através do n.º 2872-8208.

4.3 Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, nos seis (6) dias subsequentes.

4.4 A cópia dos esclarecimentos será anexa ao processo do concurso e carregada na página electrónica do IPIM.

4.5 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, poderá qualquer interessado reclamar para o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, no prazo de dez (10) dias a contar da data em que do facto devesse ter conhecimento.

5. Proposta

5.1 Línguas a adoptar na redacção da proposta

5.1.1 A proposta e os respectivos documentos anexos devem ser redigidos em chinês ou português.

5.1.2 O conteúdo não redigido nas referidas línguas não é considerado parte integrante da proposta nem dos documentos

anexos, sem prejuízo da proposta e outros documentos redigidos nas referidas línguas.

5.2 Modelo e conteúdo da proposta

A proposta deve ser instruída nos seguintes termos:

5.2.1 Proposta

5.2.1.1 A proposta deve ser elaborada conforme o modelo do anexo I do presente "Programa do Concurso", em papel de carta (formato A4), sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Deve ser feita com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou impressa por processo informatizado.

5.2.1.2 A proposta deve ser assinada por pessoa com poderes para representar o concorrente ou por procurador, mediante procuração reconhecida notarialmente que lhe confira os respectivos poderes; e acompanhada do original ou pública-forma da procuração reconhecida notarialmente que lhe confira respectivos poderes caso a proposta seja assinada por procurador.

5.2.1.3 A assinatura do concorrente deve ser reconhecida notarialmente, anexando fotocópia do documento de identificação.

5.2.2 Proposta

5.2.2.1 Deve cada página conter o número da página, podendo o pessoal deste Instituto, com o acordo do Júri, ajudar na inserção do número de sequência em cada página.

5.2.2.2 Especificar o preço de cada serviço, as despesas operacionais diárias, as despesas de prestação de serviços de gestão financeira e as despesas de administração, entre outras despesas integrantes, e o preço total respeitante, respectivamente, em referência à Prestação de Serviços de "Gestão de Operações para os Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", nomeadamente para o Segundo Semestre de 2020 e o Primeiro Semestre de 2021, devendo o

montante ser denominado em pataca (MOP) [vide modelo constante do anexo II do Programa do Concurso].

5.2.2.3 O plano de serviços constante do Ponto 4.1 do Caderno de Encargos.

5.2.3 Indicar o perfil da empresa encarregada da prestação de serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", incluindo o seguinte:

5.2.3.1 As qualificações e a escala do concorrente e da sua Empresa Cooperante do Interior da China;

5.2.3.2 Se os estabelecimentos onde funcionam a empresa concorrente, as suas Empresas Cooperantes do Interior da China, assim como as empresas mandatárias encontram-se nos municípios de Hangzhou, Chengdu, Shenyang, Fuzhou, Guangzhou e Wuhan, respectivamente.

5.2.3.3 O número de instituições e trabalhadores ao serviço do concorrente, da sua Empresa Cooperante do Interior da China, assim como da empresa mandatária, que prestam serviços em Macau e no Interior da China, em forma de tabela;

5.2.3.4 As principais instituições de renome ou instituições governamentais relevantes a que o concorrente e a sua Empresa Cooperante do Interior da China prestam serviços respectivamente (se tiver).

5.2.3.5 Contactos do concorrente e da sua Empresa Cooperante do Interior da China.

5.2. 4 Quaisquer outras informações que o concorrente considerar necessárias.

Nota 1: Os elementos referidos em 5.2.2 a 5.2.3 devem ser apresentados juntamente com versões electrónicas.

5.3 Documentos que instruem a proposta

5.3.1 Original da certidão de registo comercial, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAEM, cujo prazo de validade não seja superior a três meses contados da data da respectiva emissão ou de confirmação até à data limite de entrega de propostas;

5.3.2 Original ou pública-forma da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) do Governo da RAEM, onde conste que o concorrente não se encontra em dívida à RAEM, devendo a respectiva certidão ser emitida dentro de três (3) meses antes da data limite para a entrega de propostas;

5.3.3 Original ou cópia do último conhecimento de cobrança da contribuição industrial, emitido pela DSF; original ou cópia da declaração respeitante ao início de actividade, para efeitos de contribuição industrial, no caso de não ser emitido qualquer conhecimento de cobrança da contribuição industrial pela DSF;

5.3.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória referida no ponto 6 deste "Programa de Concurso" (vide modelo constante do anexo III do "Programa do Concurso" caso a caução provisória for prestada por garantia bancária;

5.3.5 Declaração de promessa de prestação de caução definitiva caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada (vide modelo constante do anexo IV do "Programa do Concurso"); (Assinatura conforme o modo previsto na Nota 2)

5.3.6 Original ou pública-forma da declaração emitida pela Empresa Cooperante do Interior da China, pela qual assegura que, no caso de vir a ser adjudicada à concorrente a prestação de serviços respeitante ao presente concurso público, aceita cooperar com a concorrente, e entregará o respectivo contrato celebrado com a mesma, prometendo cumprir os deveres e obrigações, juntamente com a concorrente, conforme previsto no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos (vide modelo constante do Anexo V do Programa do Concurso), devendo-se definir claramente na declaração, o respectivo âmbito dos serviços a prestar pela empresa mandatária ao serviço da Empresa Cooperante do Interior da China, juntando-se cópia da "Licença de Prestação de Serviços de Recursos Humanos" e "Licença de Actividade de Despacho de Mão-de-obra" da Empresa Cooperante do Interior da China e das suas empresas mandatárias estabelecidas nos municípios de Hangzhou, Chengdu, Shenyang, Fuzhou, Guangzhou e Wuhan, emitidas pelos organismos competentes do Interior da China, e/ou cópia da licença de exploração de actividade comercial, onde conste que a actividade da empresa engloba a deslocação de mão-de-obra ou a terceirização de gestão de recursos humanos;
(Confirmação mediante aposição de carimbo conforme o modo previsto na Nota 3)

5.3.7 Declaração de compromisso, emitida pelo auditor de contas registado na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, nos termos da qual declara que irá cooperar com o concorrente quanto ao cumprimento do contrato, nomeadamente os deveres constantes do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, que sejam subjacentes ao exercício da sua profissão (vide modelo constante do Anexo VI ao Programa do Concurso), acompanhada de cópia da licença profissional e/ou do cartão profissional, emitidos pela Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas de Macau;
(Assinatura conforme o modo previsto na Nota 2)

5.3.8 Cópia do documento de identificação do signatário das declarações e documentos referidos em 5.3.5 e 5.3.7;

Nota 2: As declarações e documentos a que se referem no Pontos 5.3.5 e 5.3.7, devem ser assinados pelo concorrente/auditor colaborante, devendo as assinaturas serem reconhecidas

notarialmente. No caso de concorrente, devem as declarações serem assinadas por pessoas com poderes para o acto, ou por procurador, mediante procuração notarialmente reconhecida que lhe confira os respectivos poderes; original ou pública-forma da procuração, notarialmente reconhecida que confira os respectivos poderes ao procurador, caso a declaração for assinada pelo mesmo.

Nota 3: A declaração a que se refere o Ponto 5.3.6, deve ter aposto o carimbo oficial, notarialmente reconhecido, da Empresa Cooperante do Interior da China do concorrente.

5.4 Modo de apresentação de proposta e de outros documentos

5.4.1 Documentos referidos em 5.2 serão encerrados num invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual serão escritos o nome do concorrente, a designação do concurso, a denominação da entidade que lança o concurso e a palavra "PROPOSTA".

5.4.2 Documentos referidos em 5.3 serão encerrados noutro invólucro, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual serão escritos o nome do concorrente, a designação do concurso, a denominação da entidade que lança o concurso e a palavra "DOCUMENTOS".

5.4.3 O concorrente encerrará os dois invólucros num terceiro, igualmente fechado e lacrado, designado "INVÓLUCRO EXTERIOR", no rosto do qual será escrito "Entrega de Proposta para o Concurso Público N.º 001/CON-IPIM/2020 – Prestação dos Serviços de "Gestão de Operações para os Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o Período compreendido entre 1 Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021"" .

5.5 Prazo para entrega de propostas e de outros documentos

5.5.1 As propostas e demais documentação relevante deverão ser entregues na Divisão para os Assuntos do Interior da China do IPIM, sito na Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau, até às 17h00 do dia 20 de Abril de 2020.

5.5.2 Em caso de encerramento dos Serviços Públicos da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em virtude de tempestades ou por outros motivos de força maior, a data e a hora do termo da entrega das propostas serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

5.5.3 As propostas entregues pelo correio deverão ser enviadas sob registo postal com aviso de recepção para a Divisão para os Assuntos do Interior da China do IPIM, sito na Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau.

6 Caução provisória

6.1 A caução provisória prestada ao IPIM está fixada no valor de cento e oitenta e sete mil patacas (MOP187.000,00), por ordem de caixa passada a favor do IPIM ou por garantia bancária, a qual garante o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das propostas.

6.2 O cheque deve ser passado a favor do "Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau" e entregue no Centro de Atendimento, sito na Avenida da Amizade, n.º 918, Edf. World Trade Centre, 4.º andar, Macau.

6.3 O concorrente que pretenda prestar caução por garantia bancária, deve apresentar a garantia emitida pela instituição bancária legalmente autorizada a exercer a sua actividade na RAEM. O modelo da garantia bancária para esse efeito consta do Anexo III ao presente "Programa do Concurso".

6.4 As despesas resultantes da prestação ou cancelamento da caução provisória, incluindo o imposto de selo e outros emolumentos são do encargo dos concorrentes.

6.5 A caução provisória será restituída aos concorrentes nos termos dos artigos 19.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

7. Prazo de validade das propostas

7.1 Decorrido o prazo de noventa (90) dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não tenham recebido comunicação sobre a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.

7.2 Findo o prazo acima referido, o mesmo será prorrogado nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

8. Não admissão de proposta e admissão condicional de proposta

8.1 Não admissão de proposta

A proposta não será considerada:

8.1.1 Se a proposta ou qualquer dos documentos cuja apresentação seja obrigatória tiverem sido recebidos pelo IPIM depois do termo do prazo de entrega de proposta fixado em 5.5.

8.1.2 Se faltar os documentos necessários referidos em 5.2.2, 5.2.3 e 5.3, sem prejuízo da aplicação de 8.2 por deliberação da Comissão de Abertura de Proposta, sob o princípio da boa fé.

8.1.3 Se, tratando-se de proposta condicionada, contiver alterações de cláusulas do "Caderno de Encargos" em relação às quais o "Programa do Concurso" não admita modificações.

8.1.4 Se o prazo de validade da proposta não for compatível com o prazo previsto no ponto 7, nomeadamente quando aquele terminar dentro de noventa (90) dias contados da abertura de propostas.

8.1.5 Se na proposta faltar a assinatura do concorrente.

8.2 Admissão condicional de proposta

8.2.1 Em qualquer das situações seguintes, os concorrentes serão condicionalmente admitidos e prosseguir-se-ão as operações do concurso, devendo, porém, os concorrentes sanar as irregularidades ou apresentar os documentos em falta no prazo de vinte e quatro (24) horas, ou no dia útil seguinte,sob pena de ficar sem efeito a admissão e serem excluídos do concurso:

(a) Os documentos estiverem selados, mas com deficiência de selo;

(b) A assinatura do signatário não está consistente com a cópia do documento de identificação entregue anteriormente;

(c) Algum documento apresentado for fotocópia não reconhecida quando a entrega do seu original ou sua pública-forma é exigida;

(d) Outras situações em que os concorrentes sejam condicionalmente admitidos por deliberação da Comissão de Abertura de Propostas, com respeito pelo princípio da

boa fé;

(e) Outros documentos importantes cuja apresentação é exigida pela Comissão de Abertura de Propostas.

8.2.2 Em caso de encerramento dos Serviços Públicos da RAEM, em virtude de tempestade ou por motivo de força maior, a data e a hora do termo da recepção dos documentos em falta serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

8.2.3 Os documentos em falta serão encerrados num invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual serão escritos o nome do concorrente, a designação do concurso, a denominação da entidade que lança o concurso e a palavra "ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA".

9. Acto público do concurso

9.1 O acto público de abertura das propostas realizar-se-á na sala de conferência do IPIM, sita na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.° 263, Edifício China Civil Plaza, 19.º andar, Macau, no dia 21 de Abril de 2020, pelas 10H00.

9.2 Em caso de encerramento dos Serviços Públicos da RAEM, em virtude de tempestade ou por motivo de força maior, a data e a hora do acto público do concurso serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

9.3 Durante a realização do acto público do concurso, se o concorrente ou seu representante quiser fazer qualquer solicitação à Comissão de Abertura de Propostas nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, deve apresentar cópia do seu documento de identificação e documento comprovativo que lhe confira respectivos poderes para praticar o acto em nome do concorrente, por exemplo original ou pública-forma da certidão do registo comercial, bem como a eventual procuração notarialmente reconhecida que lhe confira respectivos poderes.

9.4 Ocorrida a situação referida em 8.2 durante a realização do acto público do concurso, o presidente da Comissão de Abertura de Propostas pode, consoante a necessidade concreta, decidir a realização de uma reunião suplementar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para entrega de documentos em falta, pelas 10h00, na sala de conferência multi-funcional do IPIM, sita no 3.º andar do Edf. World Trade Centre, na Avenida da

Amizade, n.º 918, Macau. A realização de reunião suplementar será anunciada pelo presidente da Comissão no decorrer do acto público do concurso sem mais aviso.

9.5 Na reunião suplementar para a abertura das propostas, se houver qualquer reclamação feita pelos concorrentes contra as deliberações de exclusão tomadas pela Comissão, esta deve tratá-la nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

10. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

No processo de avaliação, sempre que a Comissão de Avaliação das Propostas tiver dúvidas em relação ao conteúdo das propostas, à situação económica e financeira ou à capacidade técnica dos concorrentes para a execução de tarefas e prestação de serviços que são objectos do concurso, o IPIM pode exigir, por escrito, ou aquando da avaliação das propostas, os concorrentes a prestarem esclarecimentos e apresentarem documentos ou informações necessárias no prazo de oito (8) dias, podendo ainda exigir os concorrentes a comparecerem pessoalmente na hora e no local indicados para prestar esclarecimentos.

11. Adjudicação, caução definitiva e contrato

11.1 Critérios da adjudicação

11.1.1 Os critérios de avaliação da adjudicação são:

11.1.1.1 Razoabilidade do preço;

11.1.1.2 Razoabilidade e viabilidade do plano de implementação de serviços;

- Designadamente a razoabilidade e a viabilidade da prestação de serviços, cobrança e pagamento por conta, suportar os custos relacionados com as operações diárias de seis gabinetes de representação no Interior da china, apresentação de relatório mensal de trabalho e de relatório financeiro semestral.

11.1.1.3 As qualificações e as respectivas experiências do concorrente são avaliadas de acordo com as seguintes participações básicas:

- Se o concorrente e a Empresa Cooperante do Interior da China possuem locais de funcionamento nos respectivos municípios de Hangzhou, Chengdu, Hangzhou, Shenyang,

Fuzhou e Guangzhou;

- As qualificações do concorrente e da Empresa Cooperante do Interior da China/empresa mandatária no âmbito da prestação de serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o Período comprerendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", v.g., as instituições e o número de pessoas pertencentes às empresa em Macau e no Interior da China que prestam o serviço;
- A experiência profissional do auditor de contas;
- A capacidade da empresa no processamento de transferências transfronteiriças.

11.1.2 O cálculo de pontuação dos concorrentes será classificado em:

11.1.2.1 Razoabilidade do preço — de 0 a 35 pontos

11.1.2.2 Plano de implementação de serviços apresentado — de 0 a 35 pontos

11.1.2.3 Qualificações e a experiência relacionada do concorrente — de 0 a 30 pontos

11.1.3 De acordo com a situação concreta, o IPIM poderá convidar os concorrentes elegíveis para designar seus representantes que sejam incumbidos da prestação de serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021" para realizar uma apresentação das suas empresas e do conteúdo das propostas à Comissão de Avaliação das Propostas, bem como responder a perguntas relativas. O IPIM notificará o concorrente da data e hora da entrevista.Após a análise dos preços propostos pelos concorrentes e dos aspectos fortes e fracos de cada empresa, a Comissão de Avaliação irá preencher uma ficha de notação para cada concorrente admitido e classificá-lo, consoante o resultado da avaliação.

Aquele que for classificado como "1.ª escolha" pelo maior número de membros da Comissão de Avaliação será seleccionado como adjudicatário e prestador de serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do

Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 Junho de 2021". Se mais do que um concorrente tiver o mesmo número de votos da "1.ª escolha", realizar-se-á uma comparação entre esses concorrentes, e aquele que tiver mais votos será classificado como "2.ª escolha" ou entidade adjudicatária. Se ainda houver mais do que um concorrente com o mesmo número de votos, aquele que tiver mais votos numa nova comparação será classificado como "3.ª escolha", por assim dizer, até que surja uma só empresa com mais votos seleccionado como adjudicatário. O empresa classificada no segundo lugar na fasefinal será adjudicatário suplente.

11.1.4 Se na opinião da Comissão de Avaliação das Propostas, considerar que não há nenhuma proposta completa com preço razoável, a mesma Comissão reserva-se o direito de escolher uma parte, ou um por um, dos itens da proposta para fazer a avaliação.

11.2 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

11.2.1 A entidade adjudicante irá aceitar a proposta com a melhor pontuação entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da adjudicação por itens ao abrigo do disposto em 11.1.4 do presente Programa do Concurso.

11.2.2 O concorrente preferido será notificado, por escrito, da adjudicação pela entidade adjudicante.

11.2.3 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

11.2.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços,nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11.3 Caução definitiva

11.3.1 No prazo de oito (8) dias, a contar da data da notificação da adjudicação, o concorrente preferido pela entidade adjudicante está obrigado a prestar uma caução definitiva, no valor correspondente a quatro (4%) por cento do valor global adjudicado, que pode ser prestada por depósito em numerário ou mediante garantia bancária (vide modelo constante do Anexo VII ou Anexo VIII do presente "Programa do

Concurso).

11.3.2 O adjudicatário perderá a favor do IPIM a caução provisória prestada, considerando-se desde logo a adjudicação sem efeito, se não prestar a caução definitiva no prazo estipulado, e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja considerado justificação bastante.

11.3.3 Após o termo do contrato e cumpridas todas as cláusulas será restituída a caução definitiva.

11.4 Contrato

11.4.1 Nos termos do disposto no artigo 48.° do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, fazem parte integrante do presente concurso, em tudo o que por ele não for contrariado, o caderno de encargos e demais elementos patentes do concurso.

11.4.2 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente, cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazode cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.

11.4.3 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.

11.4.4 No prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, deve o concorrente preferido pela entidade adjudicante entregar cópia do contrato celebrado entre este e a Empresa Cooperante do Interior da China, devendo-se definir claramente no contrato o âmbito dos serviços respeitantes à presente adjudicação, a prestar pela Empresa Cooperante do Interior da China.

11.4.5 Após prestação de caução definitiva e entrega da cópia do contrato celebrado entre o adjudicatário e a Empressa Cooperante do Interior da China pela entidade adjudicatária, o IPIM notifica-a do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.

11.4.6 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pela entidade adjudicatária.

11.4.7 No caso de a entidade adjudicatária não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tiver

apresentado motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada a favor do IPIM e a adjudicação caducará imediatamente.

12. Falsificação de documento e declaração falsa

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, em caso de suspeita de falsificação de documentos ou de prestação de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

13. Integridade e honestidade

Os concorrentes devem cumprir, de forma rigorosa, as regras de integridade e honestidade a que devem obediência.

14. Legislação aplicável

Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

15. Imposto de selo e outros encargos

15.1 O imposto de selo é da responsabilidade do concorrente.

15.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem comoas da prestação de cauções.

15.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do entidade adjudicatária.

16. Litígios

Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

Anexo I do Programa do Concurso

Proposta

(Designação do concorrente), titular (da Certidão do Registo Comercial) n.º, emitida em (dia) / (mês) / (ano) por_____, com sede em (endereço do concorrente),

【(1) é representada(o) por:
(Nome do signatário), titular do documento de identificação n.º _____, emitido em (dia) / (mês) /(ano) por _____, na qualidade de (membro da administração) de (designação do concorrente), para praticar o presente acto, em nome de (designação do concorrente).】
【(2) é representada(o) por:
(Nome do signatário), titular do documento de identificação n.º _____, emitido em (dia) / (mês) / (ano) por _____, na qualidade de procurador de (nome do representado), para praticar o presente acto, em nome de (designação do concorrente), munida(o) da procuração assinada por (nome do representado), em (dia) / (mês) / (ano) .】

Tendo tomado conhecimento do"Anúncio", do "Programa do Concurso" e do "Caderno de Encargos" relativos ao Concurso Público n.º001/CON-IPIM/2020 - Prestação de Serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º,Série, de (dia) de (mês) , (a nossa companhia) vem apresentar a seguinte proposta, indicando o preço global (em patacas) para a prestação dos referidos serviços, comprometendo-se a prestar os serviços nos termos e condições neles fixados.

Data
O Concorrente,

_____
(Assinatura reconhecida notarialmente)
(1) Quando a proposta é assinada por pessoa com poderes para assumir os deveres em representação da pessoa colectiva, é preciso preencher esta parte;
(2) Quando a proposta é assinada pelo procurador, é preciso preencher esta parte.
Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Proposta".

Anexo II do Programa do Concurso

Especificações da proposta de preço

	Julho a Dezembro de 2020 (patacas)	Janeiro a Junho de 2021 (patacas)	Total (patacas)
1. Despesas de prestação de serviços estimadas			
2. Despesas operacionais diárias estimadas			
3. Despesas estimadas para a prestação de serviços de gestão financeira			
4. Despesas administrativas estimadas			
Preço total (em patacas)			

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Proposta de preço".

Anexo III do Programa do Concurso

Modelo de Garantia Bancária para Prestação da Caução Provisória
(O modelo serve apenas de referência, o concorrente deve dirigir-se à respectiva entidade para proceder o tratamento)

Valor: MOP.....
Garantia Bancária n.º.....

A pedido de ____(designação do concorrente)_____, concorrente ao Concurso Público n.º 001/CON-IPIM/2020, vem o ____(nome do Banco) prestar a favor do "Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau" uma garantia bancária no valor de (MOP)_____patacas_ para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o (designação do concorrente) assume com a apresentação da proposta, assegurando este Banco, até ao limite da citada garantia, o pagamento de quaisquer importâncias exigidas, ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

Por força desta garantia, não haverá lugar a prestação de esclarecimentos quando o Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau obrigar o Banco a assumir a responsabilidade da garantia, devendo o Banco entregar imediatamente ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau as importâncias até ao valor referido, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

A presente garantia liberta-se após a recepção da notificação escrita feita pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento deste.

Data

Assinatura

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Proposta".

Anexo IV do Programa do Concurso

Declaração

A _____(Designação do concorrente)_____, titular (da Certidão do Registo Comercial)___ n.º_____, emitida(o) em __(dia) / (mês) / __(ano) por _____, com sede em __(endereço do concorrente)__,

【(1) é representada(o) por:
__(Nome do signatário)__, titular do documento de identificação n.º _____, emitido em __(dia) / (mês) / (ano)__ por _____, na qualidade de (membro da administração)___ de ___(designação do concorrente)___, para praticar o presente acto, em nome de___(designação do concorrente)___.】
【(2) é representada(o) por:
__(Nome do signatário)_____, titular do documento de identificação n.º_____, emitido em __(dia) / (mês) / (ano) por _____, na qualidade do procurador de (nome do representado), para praticar o presente acto, em nome de (designação do concorrente), munida(o) da procuração assinada por __(nome do representado)____, em __(dia) / (mês) / (ano) .】

__(Declara/declaro), para efeitos do Concurso Público n.º 001/CON-IPIM/2020 –Prestação de Serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º , Série, de (dia) de (mês), que (a nossa companhia) irá prestar caução definitiva caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada.

Data

O Concorrente,

_____
(Assinatura reconhecida notarialmente)

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Declaração".

Anexo V do Programa do Concurso

Declaração

(Designação da Empresa Cooperante do Interior da China), titular do código de crédito social unificado da licença de exploração de actividade n.º_____, emitida em (dia) / (mês) / (ano) por (Designação da entidade emissora), com sede em (endereço da Empresa Cooperante do Interior da China).

(A nossa companhia) declara por este meio que, relativamente ao Concurso Público n.° 001/COM-IPIM/2020, respeitante à Prestação de Serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º , Série, de (dia) de (mês), e (nome do concorrente) titular da (Certidão do Registo Comercial/ Documento de Identificação) n.º _____, com sede em (endereço do concorrente), comprometo-me que, se o fornecimento de serviços for adjudicado ao concorrente (nome do concorrente) irá cooperar totalmente no cumprimento conjunto do contrato, bem como cumprir todos os deveres constantes do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, que sejam subjacentes ao exercício da sua profissão, celebrando com o (nome do concorrente) o referido contrato no âmbito da prestação de serviços respeitante ao presente concurso público.

(A nossa companhia) irá encarregar as seguintes empresas mandatárias estabelecidas, respectivamente, nos municípios de Hangzhou, Chengdu, Shenyang, Fuzhou, Guangzhou e Wuhan para cooperar no cumprimento conjunto do contrato (cópia da "Licença de Prestação de Serviços de Recursos Humanos" ou "Licença de Actividade de Despacho de Mão-de-obra" das empresas mandatárias, e cópia da licença de exploração de actividade comercial, onde conste que a actividade da empresa engloba a deslocação de mão-de-obra ou a terceirização de gestão de recursos humanos encontram-se anexadas):

Município de	**Nome da empresa mandatária**
Hangzhou	
Chengdu	
Shenyang	
Fuzhou	
Guangzhou	
Wuhan	

Data

A Empresa Cooperante do Interior da China,

_____

(Aposição de carimbo oficial reconhecido notarialmente)

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como “Declaração”.

Anexo VI do Programa do Concurso

Declaração

(Nome do auditor colaborante), titular do (documeto de identificação) n.º _____ emitido por _____ em (dia) / (mês) / (ano) , com domicílio profissional em (domicílio do auditor colaborante), registado na Comissão de Registo de Auditores e dos Contabilistas da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau sob o n.º _____(número de registo).

Declaro por este meio que, relativamente ao Concurso Público n.° 001/COM-IPIM/2020, respeitante à Prestação de Serviços de "Gestão de Operações para os Seis Gabinetes de Representação do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau no Interior da China para o período compreendido entre 1 de Julho de 2020 e 30 de Junho de 2021", publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º , Série, de (dia) de (mês), e (nome do concorrente) titular da (Certidão do Registo Comercial/ Documento de Identificação) n.º _____, com sede em (endereço do concorrente), comprometo-me que, se o fornecimento de serviços for adjudicado ao concorrente (nome do concorrente) irei cooperar totalmente no cumprimento conjunto do contrato, bem como cumprir todos os deveres constantes do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, que sejam subjacentes ao exercício da sua profissão.

Data
Auditor colaborante

_____
(Assinatura reconhecida notarialmente)
Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Declaração".

Anexo VII do Programa do Concurso

Guia de Depósito da Caução Definitiva em Numerário

(Designação do adjudicatário), titular (da Certidão do Registo Comercial) n.º_____, emitida em (dia) / (mês) / (ano) por _____, com sede em (endereço do adjudicatário),

【(1) é representada(o) por:
(Nome do signatário), titular do documento de identificação n.º, emitido em (dia) / (mês) / (ano) por , na qualidade de (membro da administração) de (designação do adjudicatário), para praticar o presente acto, em nome de (designação do adjudicatário).】

【(2) é representada(o) por:
(Nome do signatário), titular do documento de identificação n.º _____, emitido em (dia) / (mês) / (ano) por_____, na qualidade do procurador de (nome do representado), para praticar o presente acto, em nome de (designação do adjudicatário), munida(o) da procuração assinada por (nome do representado), em (dia) / (mês) / (ano) .】

(A nossa companhia) vem prestar a favor do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, uma quantia de _____patacas (MOP) depositada no “ ” e à ordem do IPIM, como caução definitiva para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o adjudicatário assume no âmbito do Concurso Público n.º 001/CON-IPIM/2020.

Data

O adjudicatário,

_____

(Assinatura reconhecida notarialmente)

(1) Quando a proposta é assinada por pessoa com poderes para assumir os deveres em representação da pessoa colectiva, é preciso preencher esta parte;

(2) Quando a proposta é assinada pelo procurador, é preciso preencher esta parte.

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como “Declaração”.

Anexo VIII do Programa do Concurso

Modelo de Garantia Bancária para Prestação de Caução Definitiva
(O modelo serve apenas de referência, o concorrente deve dirigir-se à respectiva entidade para proceder o tratamento)

Valor: MOP.....
Garantia Bancária n.º.....

A pedido de (designação do adjudicatário), adjudicatário e vencedor do Concurso Público n.º 001/CON-IPIM/2020, vem o (nome do Banco) prestar, a favor do "Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau", uma garantia bancária no valor de (MOP) patacas para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o (designação do adjudicatário) assume com a outorga do contrato.

Por força desta garantia, não haverá lugar a prestação de esclarecimentos quando o Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau obriga o Banco a assumir a responsabilidade da garantia, devendo o Banco entregar imediatamente ao Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau as importâncias até ao valor referido, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento.

A presente garantia liberta-se após a recepção da notificação escrita feita pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento deste.

Data

Assinatura

Nota: Este anexo serve apenas de referência, não podendo ser entregue como "Proposta".